



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO "EMERGENCIAL" ADMINISTRATIVO

Nº004/2025

Processo nº 6931/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES E A Sr.^a DÉBORA RUDIO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ nº 14.491.945/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **SIGRID KERCKHOFF STUHR**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Nº [REDACTED], CEP: [REDACTED], portador do RG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e o(a) Sr.^a **DÉBORA RUDIO DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua [REDACTED], CEP: [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato Emergencial Administrativo com fulcro na Lei Municipal nº 1.855/2008, e suas alterações posteriores e com base no Processo Administrativo nº 6931/2025, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em regime de Designação Temporária, pela CONTRATADA, na Função de MÉDICO - ESF, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá início a partir do dia 02 de julho de 2025, condicionado a apresentação do Atestado de Capacidade ao Trabalho e término em 01 de outubro de 2025, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados ao contratante a importância mensal de R\$ 6.620,51 (seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) no mesmo dia em que forem pagos os Servidores Efetivos desta Municipalidade, sendo deste valor deduzidos os encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais Lei Municipal nº 1.816/2007 e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário-mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo:

Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:

A CONTRATADA ficará sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo Regime de Responsabilidade vigentes para os Servidores Públicos integrantes do Quadro Efetivo da Municipalidade, respondendo administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais, pelas infrações que porventura vierem a ocorrer.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'Autogra' and 'Pudrio'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

São assegurados a CONTRATADA:

I - Os benefícios previstos do Regime Geral de previdência Social – RGPS.

II – Férias.

III – 13º salário.

IV – Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Inexistindo prorrogação, o presente Contrato Administrativo extinguir-se a obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Segunda, podendo, contudo, ser rescindido a qualquer momento pela ADMINISTRAÇÃO. A rescisão a pedido da CONTRATADA deverá preceder de comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sendo-lhe assegurados os direitos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro:

A Contratada terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas atividades e durante períodos mensais durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo:

Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, na avaliação do desempenho da Contratada, acarretará na rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a Legislação Vigente.

Parágrafo Terceiro:

O Presente Contrato poderá ser rescindido quando esta vaga for ofertada por ocasião de Processo Seletivo Simplificado, Edital SMAR/SUB.RH nº 003/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENA DE MULTA:

O descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

*Autore
Público*

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA – DA OBEDIÊNCIA:

Este contrato obedecerá ao disposto no Processo Administrativo nº 6931/2025 – Prefeitura Municipal de Santa Teresa - e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, 02 de julho de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
CONTRATANTE

Débora Rudio da Silva

DÉBORA RUDIO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Caroline Sanz G. de Carvalho
CPF: [REDACTED]

Nome: Lucas Furlani Maciel
CPF: [REDACTED]

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici**Edital**

O Fundo Municipal de Assistência Social, de Mucurici/ES, torna público o Pregão Eletrônico Eletrônico 0007/2025, órgãos participantes FMS e PMM conforme lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo papelaria e afins, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e diversos setores da Prefeitura do município de Mucurici/ES, conforme Termo de Referência. Data da Sessão de Lances: 17/07/2025, às 09h:00min (horário de Brasília). Tipo: Menor preço por lote. Informações: sites www.mucurici.es.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no e-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br. Telefones: (61) 3003-5455 Locais de retirada do Edital, no referido Site. Id cidades: 2025.049E0500002.01.0008 FMAS 2025.049E0500001.01.0008 FMS 2025.049E0700001.01.0013 PMM Mucurici, 04 de julho de 2025. Adriana Maria de Melo Secretária de Trabalho e Assistência Social **Protocolo 1585629**

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Portaria****PORTARIA/SMSA Nº 039/2025****SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 7.745/2025 de 30.06.2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os **13** (treze) dias do gozo de férias, da Senhora **MARCILEIA IANA BALISTA**, contados de **01.07.2025 a 13.07.2025**, servidora Efetiva desta Municipalidade ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo 01.07.2023 a 30.06.2024, serão gozados posteriormente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 02 de julho de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1585091

PORTARIA/SMSA Nº 040/2025**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 7.122/2025 de 11.06.2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30** (trinta) dias de gozo de férias no período de **15.07.2025 a 13.08.2025**, a Senhora **ELEIDIANA DA PENHA VALANDRO**, servidora publica desta municipalidade ocupante do cargo Celetista de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo 01.07.2024 a 30.06.2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia **15 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 02 de julho de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1585099

Contrato**RESUMO DO CONTRATO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: DÉBORA RUDIO DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Médico-ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 02 de julho de 2025 e término em 01 de outubro de 2025, vedada sua prorrogação.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 6.620,51 (seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 6931/2025.

Santa Teresa, 02 de julho de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1585279

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.